

REPÚBLICA DE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autêntico da com o respectivo selo branco.

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 94/80;

Distribui por círculos eleitorais o número total de deputados a eleger.

Decreto n.º 95/80:

Estabelece as condições de votação em assembleia diferente da correspondente ao local do recenseamento.

Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 94/80

de 12 de Novembro

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Eleitoral em vigor;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O número total de deputados e a sua distribuição pelos círculos eleitorais é o seguinte:

Círculos eleitorais	Deputados
Praia Urbana	7 (sete)
Praia Rural 1	2 (dois)
Praia Rural 2	2 (dois)
Santa Catarina	5 (cinco)
S. Salvador do Mundo	2 (dois)

S. Lourenço dos Órgãos/Santiago Maior	4 (quatro)
Santo Amaro/S. Miguel	4 (quatro)
Nossa Sr.ª da Ajuda	2 (dois)
Nossa Sr.ª da Conceição/St.ª Catarina	3 (três)
S. Lourenço	2 (dois)
S. João Baptista/Nossa Senhora do Monte	2 (dois)
Nossa Senhora da Luz (Maio)	2 (dois)
Nossa Senhora do Livramento/N.ª S.ª do Rosário	2 (dois)
Santo Crucifixo/S. Pedro Apostolo	2 (dois)
Santo António das Pombas	2 (dois)
Santo André... ..	2 (dois)
S. João Baptista	2 (dois)
Nossa Senhora da Luz (S. Vicente)... ..	8 (oito)
Nossa Senhora do Rosário (S. Nicolau)	2 (dois)
Nossa Senhora da Lapa... ..	2 (dois)
Nossa Senhora das Dores	2 (dois)
S. João Baptista/Santa Isabel	2 (dois)

Total 63

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires.

Promulgado em 11 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 95/80

de 12 de Novembro

Convindo garantir o exercício do direito de voto aos cidadãos que venham a ser designados para colaborarem nas operações do acto eleitoral em assembleia de voto que não corresponde ao local por onde estejam recenseados, ou que dele se encontrem ausentes por motivo de força maior.

Tendo em vista que o artigo 83.º da Lei Eleitoral não precisou as dimensões do boletim de voto.

Visto o disposto no artigo 143.º da referida Lei.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O cidadão eleitoral que for designado para colaborar nos trabalhos do acto eleitoral em assembleia de voto que não corresponde ao local por onde esteja recenseado ou que dele se encontre ausente por motivo de força maior, poderá exercer naquela o seu direito de voto mediante apresentação de certidão passada pela comissão de Recenseamento na área da sua inscrição.

2. Passada a certidão, a Comissão de Recenseamento promoverá imediatamente a supressão do nome do eleitor do respectivo caderno fazendo o competente averbamento.

Artigo 2.º Os boletins de voto terão a forma prescrita no artigo 83.º da Lei Eleitoral e as dimensões de 0,16 x 0,12 metro.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires.

Promulgado em 5 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

Faz-se público que, por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 27 do mês de Maio, e pelo prazo de 45 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso documental para o preenchimento de uma vaga de inspector de viaturas do Estado, existente no quadro do pessoal da Inspeccção-Geral deste Ministério, a qual poderão concorrer funcionários habilitados com o ex-5.º ano dos liceus, possuidores da carta de condução e com a categoria igual ou superior à letra «I» da tabela de vencimentos.

São condições de preferência:

- Maior qualificação técnica no domínio da mecânica;
- Maior habilitação literária;
- Maior categoria funcional.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento em papel selado, com assinatura reconhecida pelo notário, dirigido ao Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações e entregue na Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações na Praia.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 12 de Novembro de 1980. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

Comissão Eleitoral Nacional

EDITAL

Pedro Gabriel Monteiro Duarte, presidente da Comissão Eleitoral Nacional.

Faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei Eleitoral que, por deliberação da Comissão Eleitoral Nacional, em sua sessão de 11 de Novembro de 1980, foram aprovados para efeitos de publicidade os números definitivos totais do recenseamento eleitoral, em função dos respectivos círculos eleitorais, de acordo com o quadro seguinte:

Círculos eleitorais	Áreas de recenseamento	N.º de eleitores
Praia-Urbana	Freguesia de N.ª S.ª da Graça	17 164
Praia-Rural 1	Freguesia de N.ª S.ª da Luz e S. Nicolau Tolentino ...	4 555
Praia-Rural 2	Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus e S. João Baptista	2 527
Santa Catarina	Freguesia de Santa Catarina.	13 412
S. Salvador do Mundo.	Freguesia de S. Salvador do Mundo (Santa Catarina)...	3 307
Santo Amaro Abade e S. Miguel	Freguesia de Santo Amaro Abade e S. Miguel (Tarrafal)	10 512
S. Lourenço dos Órgãos e Santiago Maior ...	Freguesia de S. Lourenço dos Órgãos e Santiago Maior (Santa Cruz)	9 671
Nossa Senhora de Ajuda	Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda (Fogo)	3 540
Nossa Sr.ª Conceição e St.ª Catarina	Freguesia de N.ª S.ª Conceição e Santa Catarina (Fogo)	6 606
S. Lourenço	Freguesia de S. Lourenço (Fogo)	4 153
S. João Baptista e N.ª Sr.ª do Monte	Freguesia de S. João Baptista e Nossa Senhora do Monte (Brava)	2 855
Nossa Sr.ª da Luz	Freguesia de Nossa Senhora da Luz (Maio)	1 768
Nossa Sr.ª do Livramento e N.ª Sr.ª do Rosário	Freguesia de Nossa Sr.ª do Livramento e N.ª Sr.ª do Rosário (Ribeira Grande)	4 329
Santo Crucifixo e S. Pedro Apóstolo	Freguesia de St.º Crucifixo e S. Pedro Apóstolo (Ribeira Grande)	4 16
Santo António das Pombas	Freguesia de Santo António das Pombas (Paúl)	2 996
Santo André	Freguesia de Santo André (Porto Novo)	1 904
S. João Baptista	Freguesia de S. João Baptista (Porto Novo)	3 940
S. Vicente	Freguesia de Nossa Sr.ª da Luz (S. Vicente)	18 570
Nossa Sr.ª do Rosário ...	Freguesia de N.ª Sr.ª do Rosário (S. Nicolau)	4 663
Nossa Sr.ª da Lapa	Freguesia de N.ª S.ª da Lapa (S. Nicolau)	997
Nossa Sr.ª das Dores ...	Freguesia de N.ª Sr.ª das Dores (Sal)	2 769
S. João Baptista e Santa Isabel	Freguesia de S. João Baptista e Santa Isabel (Boa Vista)	1 576
Total global ...		126 028

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor para, nos termos da Lei, terem a devida publicidade.

Comissão Eleitoral Nacional, na cidade da Praia, 11 de Novembro de 1980. — O Presidente, *Pedro Gabriel Monteiro Duarte*.